



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras

Elaboração:

Secretaria Municipal da Administração

Objeto da Contratação/Aquisição:

Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9**, incluindo o fornecimento de **mão de obra e peças indispensáveis** ao reparo.

O Município não dispõe de **estoque de peças** para esta máquina nem de equipe técnica habilitada para realizar serviços dessa natureza. A contratação de empresa é imprescindível para assegurar a correta execução.

Foram analisadas alternativas, como a utilização de servidores municipais, o remanejamento de outro equipamento da frota ou a aquisição de nova máquina, todas inviáveis ou economicamente desvantajosas. Assim, a **manutenção corretiva** mostra-se como a solução mais adequada, garantindo o restabelecimento da operacionalidade do bem.

A contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial nos arts. **18, inciso I, e 40**, que exigem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a demonstração da necessidade da contratação, de forma a assegurar o atendimento do interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9, ainda que não tenha sido prevista previamente no Plano Anual de Contratações – PAC, mostra-se necessária diante da falha mecânica ocorrida de forma inesperada, a qual inviabilizou a utilização do equipamento, essencial para a execução de serviços públicos de interesse coletivo.

Registra-se que a ausência de previsão decorre do caráter imprevisível do evento, não sendo possível antecipar a necessidade da manutenção corretiva no momento da elaboração do planejamento anual. Ainda assim, a Administração Municipal já adotou providências para o aperfeiçoamento do planejamento futuro, tendo sido solicitada a organização das pastas e documentos necessários à formalização do Plano Anual de Contratações, bem como iniciadas ações voltadas ao levantamento e cadastramento de empresas especializadas aptas à prestação de serviços de mão de obra mecânica, visan

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço comum com fornecimento de bens de consumo, cujo valor estimado não ultrapassa o limite permitido pela legislação.



Para garantir a regularidade do processo, será exigida a documentação de habilitação, conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade jurídica, fiscal e comprovação de autorização para realizar serviços de manutenção em equipamentos da marca.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, **ainda não se dispõe de valor final ou quantitativos precisos** referentes à manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9. A Administração encontra-se em fase de **levantamento de preços e solicitação de orçamentos junto a fornecedores especializados**, a fim de apurar o custo total dos serviços e peças necessários.

A contratação será formalizada considerando os orçamentos apresentados, sendo selecionado o fornecedor que **oferecer o menor valor**, em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado está em fase de realização, com **consulta a possíveis fornecedores especializados** no fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9.

A pesquisa tem como objetivo identificar os valores praticados, as condições de fornecimento e a disponibilidade de mão de obra qualificada, a fim de subsidiar a Administração na definição do preço estimado e garantir a contratação mais vantajosa para o interesse público.

6. DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município, com servidores próprios – opção descartada, tendo em vista que, ainda que houvesse possibilidade de intervenção, tal medida resultaria na perda da **garantia técnica das peças e do serviço**, o que poderia comprometer a durabilidade do reparo e gerar maiores prejuízos futuros.

b) Aquisição de nova escavadeira hidráulica – solução inviável, considerando o elevado custo de aquisição de um equipamento novo, além da ausência de previsão orçamentária para tal despesa.

c) Remanejamento de outro equipamento da frota – medida insuficiente, pois o Município não possui maquinário substituto que atenda às mesmas funções desempenhadas pela escavadeira Hyundai R180 LC-9, o que comprometeria a execução das atividades essenciais.

d) Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva (mão de obra e peças) – alternativa mais adequada, pois garante o reparo imediato do equipamento, assegura a continuidade da prestação dos serviços públicos, preserva o patrimônio público e mantém a **garantia técnica** das peças utilizadas e do serviço executado.

Assim, a solução mais eficiente, econômica e viável é a **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e peças necessárias à manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



O objeto da contratação envolve **mão de obra e fornecimento de peças** para a manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 recomende a análise do fracionamento do objeto, no presente caso o **parcelamento não se mostra viável**, uma vez que a execução do serviço está diretamente vinculada ao fornecimento das peças, sendo necessária a responsabilidade integral de um único prestador.

A separação entre mão de obra e fornecimento de peças poderia comprometer a **garantia técnica** do serviço, dificultar a responsabilização do fornecedor em caso de falhas e gerar riscos de incompatibilidade entre peças adquiridas e o serviço executado.

Assim, por razões de **técnica, eficiência e economicidade**, a contratação deverá ocorrer em **lote único**, contemplando conjuntamente a mão de obra e o fornecimento das peças necessárias, garantindo a adequada execução e a segurança contratual.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se **restabelecer o pleno funcionamento da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9**, devolvendo à frota municipal um equipamento indispensável às atividades de infraestrutura, conservação e recuperação de estradas vicinais, obras de drenagem, terraplanagem e apoio à agricultura.

O reparo, com fornecimento de peças adequadas e mão de obra especializada, permitirá garantir a **segurança, a durabilidade e a confiabilidade do maquinário**, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, a proteção do patrimônio público e a eficiência na aplicação dos recursos municipais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/AQUISIÇÃO

Como providências preliminares à contratação, a Administração Municipal já procedeu à **abertura do processo administrativo específico**, dando início à instrução dos autos e à elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

Foram solicitados **levantamentos de mercado e orçamentos junto a fornecedores especializados**, com o objetivo de obter parâmetros de valores e condições técnicas para a futura contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem caráter **autônomo e específico**, restrita à execução de manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9, incluindo mão de obra e fornecimento de peças.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação. Os serviços serão executados em ambiente controlado, com reutilização de partes e recuperação estrutural, minimizando descarte de resíduos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, mostra-se **viável técnica, administrativa e economicamente**.



A medida é necessária para restabelecer o funcionamento do equipamento, essencial à continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e apoio à agricultura. A solução escolhida é adequada, proporcional e garante a preservação do patrimônio público, evitando maiores danos e prejuízos decorrentes da paralisação do maquinário.

A execução da contratação é possível dentro das condições orçamentárias do Município, estando respaldada na Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com o interesse público.

Dessa forma, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se sua efetivação para atendimento da necessidade apresentada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **Estudo Técnico Preliminar** foi elaborado pela Administração Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de justificar e demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R180 LC-9.

Ressalta-se que a demanda foi formalizada a **pedido do Secretário Municipal de Obras, Sr. Silvio Sanderson**, em razão da paralisação do equipamento e da urgência na adoção de providências para restabelecer sua plena operacionalidade.

Assim, conclui-se pela pertinência e viabilidade da contratação, ficando este documento como parte integrante do processo administrativo correspondente, servindo de base para a instrução e posterior tomada de decisão pela autoridade competente.

Mormaço, 10 de dezembro de 2025.

Mônica Vogl
Secretária Municipal da Administração